



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em [https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2\\_12448](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/consultaleis/index.php?acao=14&lei=2_12448)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2026**

**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 22/06/2026**

**LOCAL DE ACESSO: PNCP LINK**

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=FUNDA%C3%87%C3%83O%20EDUCACIONAL%20S%C3%83O%20CARLOS&status=todos&pagina=1&orgaos=34790&esferas=M&ufs=SP&municipios=3814%7C4551&modalidades=8&tipos=2%7C3>

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, I ou II, Lei 14.133/2021)

A Fundação Educacional São Carlos - FESC, através da Diretoria Pedagógica, torna pública a Contratação Direta por Dispensa de Licitação para contratação de serviços, abrangendo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais nas áreas de atividades físicas, esportivas, culturais, artísticas, educacionais e práticas integrativas complementares, ao todo, serão 900h/aulas que a empresa deve fornecer.

Serviços a serem executados de forma imediata, conforme necessidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### QUADRO RESUMO:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atividades Aquáticas	220 h/aula	R\$ 79,94	R\$ 17.586,80
Pilates de Aparelhos	365 h/aula	R\$ 66,46	R\$ 24.257,90

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Vôlei Adaptado (Câmbio)	265 h/aula	R\$ 65,51	R\$ 17.360,15
Yoga	50 h/aula	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$ 62.471,35</b>

## 1) DAS PROPOSTAS:

Especificações constantes no site [fesc.com.br](http://fesc.com.br), nas opções: -> Cidadão -> Transparência FESC -> Licitações – Dispensas Eletrônicas -> Informações a partir de Setembro de 2025, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessível pelo site na opção Contratações.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação em até **02 (duas) horas após a convocação**.

## 2) PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, por meio da Diretoria Pedagógica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.904/0001-80, com sede à Rua São Sebastião, 2828 – Vila Nery – São Carlos – SP – Cep. 13.560-260, em conformidade com o Decreto Municipal nº 872/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

## 3) FUNDAMENTO LEGAL E HIPÓTESE DE DISPENSA:

**3.1.** A presente contratação está fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese de Dispensa de Licitação, especificamente:

- Inciso I — Valor de até R\$ 130.984,20 (obras e serviços de engenharia)
- Inciso II — Valor de até R\$ 65.492,11 (demais compras e serviços)**



- Inciso III — Emergência ou calamidade pública
- Outro: [Especificar inciso e descrição]

**3.2. Justificativa da hipótese de dispensa:** A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para dispensa em razão do valor.

O objeto consiste na Contratação Direta por Dispensa de Licitação para contratação de serviços, abrangendo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais nas áreas de atividades físicas, esportivas, culturais, artísticas, educacionais e práticas integrativas complementares, caracterizando-se como serviço de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

#### **4. OBJETO:**

**4.1.** Contratação Direta por Dispensa de Licitação para contratação de serviços, abrangendo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais nas áreas de atividades físicas, esportivas, culturais, artísticas, educacionais e práticas integrativas complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

**4.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações constantes no sistema de compras eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.01**

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**NATUREZA DA DESPEZA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 01

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e:

- Estejam devidamente cadastrados no SICAF ou apresentem documentação equivalente;
- Não estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Não possuam entre seus sócios servidor público do órgão contratante;
- Não sejam constituídos por pessoa jurídica que tenha sido autuada pelo trabalho infantil ou análogo à escravidão.

**6.2.** A participação implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação neste processo, o interessado deverá apresentar:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

- Cédula de identidade dos sócios/administradores;
- Registro comercial, em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF/CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.1.4. Qualificação Técnica (quando aplicável)

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## 8. PROPOSTA COMERCIAL:

**8.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente e conter:

- Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- Valor unitário e total por item, em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução conforme especificado no Termo de Referência;
- Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor estimado ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**9.1.** O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL e/ou melhor proposta**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



14.133/2021.

**9.2.** Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO**

A presente contratação tem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se nas hipóteses de fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e Instrução Normativa da SEGES/ME.

## **11. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**11.1.** As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fesc.saocarlos.sp.gov.br), até **26/06/2026 às 10:00hs da manhã**.

**11.2.** O objeto deverá ser executado **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data de assinatura do contrato/emissão da Ordem de Serviço.

**11.3.** Local de entrega/execução: Aulas presenciais nas unidades da FESC conforme endereços que serão passados posteriormente.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de inadimplência, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** O Programa de Integridade (Compliance) será exigido conforme previsto no Decreto Municipal nº 872/2024, quando aplicável.

## **13. CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** A contratação será formalizada por meio de [Contrato Administrativo / Nota de Empenho / Carta-Contrato / Ordem de Serviço / Fornecimento], contendo obrigatoriamente:

- Cláusulas anticorrupção e de integridade (art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024);
- Identificação do fiscal e gestor do contrato;
- Condições de recebimento provisório e definitivo;
- Hipóteses de rescisão e penalidades aplicáveis.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

**14.2.** O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

**14.3.** Não havendo proposta classificada, o processo será encaminhado à autoridade superior para providências.

**14.4.** O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras da Fundação <https://www.fesc.com.br/portal/editais/4>

### **Campus I**

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### **Campus II**

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### **Campus III**

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

São Carlos, 23 de Junho de 2026

RAISSA  
BATISTA  
MORETTO:459  
90965800

Assinado digitalmente por RAISSA  
BATISTA MORETTO:4590965800  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=24527531000103, OU=  
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=  
RAISSA BATISTA MORETTO:4590965800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.06.23 14:30:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Raissa Batista Moretto**  
**Chefe de Divisão de Compras e**  
**Contratações – FESC**

**Campus I**

Rua São Sebastião,2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## MODELO DE PROPOSTA

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025  
PROCESSO Nº XXXX/2025**

A xxx \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidad e	Preço Total (R\$)
01					
<b>Preço Total</b>					

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº \_\_\_\_/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Campus I**  
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus II**  
Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

**Campus III**  
Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

( ) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

( ) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, quando couber;

( ) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

( ) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, se couber; e

( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Assinatura do Responsável  
CPF nº

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria Pedagógica

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Nelson Carneiro Júnior

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 22/06/2026

**Amparo Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 872/2024

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação Direta por Dispensa de Licitação para contratação de serviços, abrangendo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais nas áreas de atividades físicas, esportivas, culturais, artísticas, educacionais e práticas integrativas complementares.

Serviços a serem executados de forma imediata, conforme necessidades da Fundação Educacional São Carlos (FESC).

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atividades Aquáticas	220 h/aula	R\$ 79,94	R\$ 17.586,80
Pilates de Aparelhos	365 h/aula	R\$ 66,46	R\$ 24.257,90
Vôlei Adaptado (Câmbio)	265 h/aula	R\$ 65,51	R\$ 17.360,15
Yoga	50 h/aula	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$ 62.471,35</b>

2.2. Código CATSER 15156 – Prestação de Serviços de Educação e Treinamento

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Descrição da Necessidade

A presente contratação, por meio de Dispensa de Licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, esportivas e de promoção da saúde desenvolvidas pela Fundação Educacional São Carlos FESC.

As oficinas propostas integram as ações institucionais voltadas à melhoria da qualidade de vida, ao estímulo à prática regular de atividades físicas, à inclusão social e ao envelhecimento ativo, atendendo diferentes faixas etárias



e perfis funcionais.

A ausência da contratação comprometeria o atendimento ao interesse público e a execução do planejamento pedagógico da Fundação.

**3.2.** Os recursos para a realização do curso são provenientes de recursos próprios da FESC.

### **3.3. Justificativa da Solução Escolhida**

A contratação de empresa especializada garante qualidade técnica, estrutura adequada e profissionais capacitados para ministrar o as oficinas, atendendo às necessidades pedagógicas e operacionais da instituição.

**3.4. A demanda não foi incluída no PCA 2026, devido à esquecimento no momento de elaboração do referido, o mesmo será posteriormente retificado para contemplar a referida necessidade.**

### **3.5. Enquadramento na Hipótese de Dispensa**

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com valor inferior ao limite legal, não havendo fracionamento de despesa.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1. Descrição Detalhada do Objeto**

A contratação de empresa especializada visa disponibilizar profissionais qualificados para ministrar oficinas corporais e atividades físicas, de acordo com as modalidades e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A empresa deve ter experiência comprovada em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou notas fiscais já emitidas ou outro que confirme a capacidade técnica da empresa; Disponibilização de profissionais habilitados, com formação compatível com cada modalidade ofertada; Fornecimento dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução das atividades; Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

- **As oficinas deverão ser executadas de forma imediata após a formalização da contratação, conforme cronograma a ser definido pela FESC.**

### **4.2. Vedações**

- O objeto não poderá ser subcontratado sem prévia e expressa autorização da Contratante;

#### **Campus I**

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### **Campus II**

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

#### **Campus III**

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



## 5. PESQUISA DE PREÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 872/2024, consultando-se as seguintes fontes:
  - Painel de Preços do Governo Federal (paineldepregos.economia.gov.br);
  - Banco de Preços em Saúde (quando aplicável);
  - Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
  - Cotação direta com fornecedores do mercado (mínimo de 3 propostas).

**5.1.** O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 62.471,35** (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), conforme Mapa de Preços acostado ao processo administrativo.

**5.2.** A pesquisa demonstrou que o preço está compatível com os praticados no mercado, sendo vedada a contratação por preço superior ao estimado.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**Prazo de entrega/execução:** até 05 (cinco) dias corridos

**Contado a partir de:** Assinatura do contrato / Emissão da OS / Nota de Empenho

**Vigência contratual:** 6 (Seis) meses

**Local de entrega/execução:** FESC Campus 1 -

R. São Sebastião, 2828 - Vila Nery, São Carlos - SP, 13561-207

e FESC – Campus 2: R. Itália, 756 - Vila Prado, São Carlos - SP, 13574-240 ou outro local definido pela FESC.

**6.1.** O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa escrita apresentada antes de seu vencimento, sujeita à aprovação da Contratante.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCAL

**Qualificação técnica:** comprovação de experiência em serviços similares. A qualificação técnica é uma garantia de que a empresa possui a experiência, conhecimento e recursos necessários para realizar o objeto do contrato com a qualidade e a segurança exigidas. Essa qualificação envolve a análise de sua capacidade de executar serviços similares aos exigidos no edital, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica, relatórios de execução de serviços anteriores, ou por outros meios que provem a competência da empresa.

**Apresentação de Documentos Fiscais:** Cartão CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Consulta de Sanções (CNEP E CEIS), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta de Optantes do Simples Nacional, Contrato Social, Consulta de Apenados TCE.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1. Fiscal:** Rogéria Kapp Cardoso – Chefe do Setor Pedagógico do PID/UNIT, Marco Antonio Lozano Porta Lopes – Chefe do Setor Pedagógico do CEC/EMG e Marlucci Rios – Chefe do Setor Pedagógico da Uati, que exercerão a fiscalização técnica e administrativa do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 872/2024.

**8.2. Gestor:** Nelson Carneiro Júnior – Diretor Pedagógico - FESC, responsável pela gestão global da execução contratual.

### 8.3. Atribuições da Fiscalização

- Acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Propor a aplicação de sanções ao superior hierárquico quando cabível.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

### 9.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante termo ou simples declaração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal de serviços**, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de instrutor qualificado, materiais, equipamentos e adequação da estrutura para realização das aulas.



## 9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal**, mediante análise qualitativa e quantitativa da execução contratual, incluindo verificação do cumprimento da carga horária, conteúdo programático, número de participantes atendidos e emissão dos certificados, sendo formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou ateste na Nota Fiscal.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, CNPJ nº 45.361.904/0001-80, com indicação do número do empenho e do processo administrativo.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.4.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA pro rata die.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou eventual inadimplência;
- Aceitar os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



- Cumprir as cláusulas anticorrupção e de integridade previstas no Decreto Municipal nº 872/2024;

## 11.2. Obrigações da Contratante

- Pagar à Contratada o valor ajustado, nas condições estabelecidas;
- Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados;
- Exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais quando cabíveis.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Advertência	Inexecução parcial de baixa gravidade
Multa moratória	[0,33]% ao dia sobre o valor inadimplido, até [20]%
Multa compensatória	[10]% sobre o valor total do contrato
Impedimento de licitar	Até 3 anos — inexecução grave
Declaração de inidoneidade	Até 6 anos — fraude, ato ilícito doloso

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), correrá à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 27.01
- Ação: 4001 - UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE, 4002 - UNIVERSIDADE ABERTA DO TRABALHADOR E 4003 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL



- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- Fonte de Recursos: 01

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deve assegurar o atendimento em horário comercial, das 08hs as 17hs, bem como disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado pela administração, com antecedência mínima de 4 horas, devendo, e quando necessário, disponibilizar representante para atendimento presencial no município.

O preposto deverá ser formalmente indicado ao Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

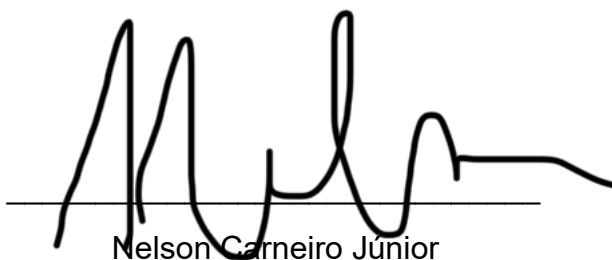
## 15. DECLARAÇÕES DO ELABORADOR

**O elaborador deste Termo de Referência declara que:**

1. As especificações não foram elaboradas de forma a favorecer fornecedor específico;
2. Não houve fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrar a contratação na hipótese de dispensa;
3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e está acostado ao processo, quando obrigatório;

A presente contratação atende ao Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

**São Carlos, 22 de Junho de 2026**



Nelson Carneiro Júnior

Diretor Pedagógico - FESC

### Campus I

Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery  
São Carlos - SP CEP 13560-230  
Fone/Fax - (16) 3362-0580 / 3362-0581  
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus II

Rua Itália, 756 - Vila Prado.  
São Carlos - SP CEP 13574-240  
Fone/Fax - (16) 33753285  
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

### Campus III

Rua Luiz Saia, 42.  
São Carlos - SP CEP 13564-010  
Fone/Fax - (16) 34157958  
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br